



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 06

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA

EM 21 DE MARÇO DE 2018

ÍNDICE

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	4
ORDEM DO DIA	6
1. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA	6
2. PAGAMENTOS AUTORIZADOS ENTRE REUNIÕES	6
3. APROVAÇÃO DE ATA	7
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 2018	7
4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VERAÇÃO:	7
4.1 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 32/18 – AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO NO VALOR DE €1 230 000,00 E AS RESPECTIVAS CONSULTAS ÀS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	7
4.2 ACEITAÇÃO DE BENS DE CONSTRUÇÃO CONFORME MINUTA DE CONTRATO DE DOAÇÃO	8
4.3 REGULAMENTO MUNICIPAL DA ATRIBUIÇÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE ALCOCHETE – INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA EFEITOS DE SUBMISSÃO A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS	9
4.4 RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE DOAÇÃO DE DIVERSO MATERIAL <i>HARDWARE</i>	10
4.5 RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALCOCHETE E A ADA - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ALCOCHETE	11
4.6 ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO – INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA EFEITOS DE SUBMISSÃO A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS	14
4.7 OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DO IMÓVEL SITO NO LARGO CORONEL RAMOS DA COSTA, N.º 31, FREGUESIA DE ALCOCHETE:	17
1. HOMOLOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS TÉCNICOS E DO AUTO DE VISTORIA AO IMÓVEL;	17
2. ORDEM DE EXECUÇÃO DE AÇÕES PRECONIZADAS;	17
3. ACIONAMENTO DAS MEDIDAS DE TUTELA DE LEGALIDADE URBANÍSTICA	17
4.8 OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE A ARRANJO ESTÉTICO DO IMÓVEL SITO NA RUA DE “O SÉCULO”, N.ºS 9 E 11, FREGUESIA DE ALCOCHETE:	19
1. HOMOLOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS TÉCNICOS E DO AUTO DE VISTORIA AO IMÓVEL;	19
2. ORDEM DE EXECUÇÃO DE AÇÕES PRECONIZADAS;	19
3. ACIONAMENTO DAS MEDIDAS DE TUTELA DE LEGALIDADE URBANÍSTICA	19
4.9 OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO AO MURO DO PRÉDIO CONTÍGUO SITO NA RUA DA PONDEROSA, N.º 190, FREGUESIA DE ALCOCHETE:	21
1. HOMOLOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS TÉCNICOS E DO AUTO DE VISTORIA AO MURO;	21
2. ORDEM DE EXECUÇÃO DE AÇÕES PRECONIZADAS;	21
3. ACIONAMENTO DAS MEDIDAS DE TUTELA DE LEGALIDADE URBANÍSTICA	21

4.10 OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DO IMÓVEL SITO NA AVENIDA DA REVOLUÇÃO 1383/85, N.º 396, FREGUESIA DE ALCOCHETE:	23
1. HOMOLOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS TÉCNICOS E DO AUTO DE VISTORIA AO IMÓVEL;	24
2. ORDEM DE EXECUÇÃO DE AÇÕES PRECONIZADAS;	24
3. ACIONAMENTO DAS MEDIDAS DE TUTELA DE LEGALIDADE URBANÍSTICA	24
4.11 OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DO IMÓVEL SITO NA RUA D. NUNO ÁLVARES PEREIRA, N.ºS 5 E 7, FREGUESIA DE ALCOCHETE:	26
1. HOMOLOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS TÉCNICOS E DO AUTO DE VISTORIA AO IMÓVEL;	26
2. ORDEM DE EXECUÇÃO DE AÇÕES PRECONIZADAS;	26
3. ACIONAMENTO DAS MEDIDAS DE TUTELA DE LEGALIDADE URBANÍSTICA	26
4.12 OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EB1/JI DA RESTAURAÇÃO – PROC.º I-01/17 – PRAZO DE EXECUÇÃO	28
4.13 OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EB1/JI DA RESTAURAÇÃO – PROC.º I-01/17 – ALTERAÇÕES AO PROJETO PROPOSTAS PELO EMPREITEIRO	29
4.14 ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ALCOCHETE	30
5. APOIOS FINANCEIROS	31
6. INFORMAÇÕES	31
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE	36
ENCERRAMENTO	37

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na delegação da Junta de Freguesia de Alcochete, na Fonte da Senhora, pelas vinte e uma horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, encontrando-se presente a senhora vereadora Maria de Fátima Maduro Gregório Soares e os senhores vereadores Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado, José Luís dos Santos Alfélua, Estêvão António das Neves Boieiro, Vasco André Marques Pinto e Pedro Miguel Abreu Louro.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, o senhor presidente deu conhecimento que esteve presente, no dia de ontem (20 de março), na 1.^a Cimeira das Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto, que decorreu no Palácio Nacional de Queluz, em Sintra, a qual contou com a presença de Sua Excelência o senhor Presidente da República, senhor Primeiro-Ministro, senhor Ministro da Administração Interna, e dos Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais, das Autarquias Locais, das Infraestruturas e da Habitação e dos Presidentes de Câmara dos 35 municípios.

Nesta Cimeira foram abordadas as temáticas como, o processo de descentralização de competências para as Áreas Metropolitanas e para os Municípios, a mobilidade e os transportes, a habitação e as finanças locais.

Mais informou que, ficou decidido constituir grupos de trabalho, com o objetivo de se poderem concretizar as resoluções da Cimeira até junho do presente ano.

O senhor vereador Estêvão Boieiro solicitou informação sobre se o município está a desenvolver algum procedimento para a construção de um novo furo de abastecimento de água à população da Fonte da Senhora.

Por solicitação do senhor presidente, o senhor vereador Pedro Lavrado, informou que já se tinham iniciado os trabalhos de perfuração e que caso a água tenha as devidas condições de potabilidade (aferido através de análises), se irá proceder à aquisição do terreno e construção de toda a infraestrutura necessária, que terá uma parte realizada por administração direta, nomeadamente a ligação do furo aos reservatórios, bem como a aquisição de todo equipamento necessário, com um investimento de cerca de €170.000,00 para a autarquia.

Mais informou que a obra de requalificação do Miradouro Amália Rodrigues, apenas se iniciará no 3 de abril, dado a obra que se encontra a decorrer no Alto do Castelo, devido às condições climáticas, não estar ainda concluída e pelo facto de se aproximar a época da Páscoa que atrai muitos visitantes a Alcochete, devido à festa Cirios dos Marítimos por forma a não causar constrangimentos no trânsito.

O senhor vereador Pedro Louro solicitou os seguintes esclarecimentos:

- Possibilidade de a autarquia assegurar mais transporte às pessoas com menor mobilidade desta freguesia (zonas rurais) para o centro da vila;
- Ponto da situação relativa à criação do Conselho Municipal da Juventude.

O senhor vereador José Luís Alfélua solicitou informação sobre:

- A cobertura dos contentores da Escola Básica n.º 2 do Valbom, dado estarem agora dois contentores sem a respetiva cobertura;
- Ponto da situação relativamente à estrada de acesso ao restaurante “Arrastão” que ainda se encontra encerrada.

O senhor presidente, sucintamente, respondeu às questões, informando que:

- Transporte das pessoas com mobilidade reduzida das zonas rurais para o centro da vila - que no âmbito da ação social esse serviço está a ser assegurado, no entanto a senhora vereadora do pelouro irá verificar da assiduidade e periodicidade do mesmo, referindo no entanto que não têm existido reclamações sobre o assunto;

- Conselho Municipal da Juventude - informou que o processo para a sua implementação está a decorrer dentro da normalidade. É um assunto que foi assumido pelo executivo, sendo por isso um dado adquirido;
- Coberturas dos contentores da Escola Básica n.º 2 do Valbom – devido às intempéries dos últimos tempos, quase todas as coberturas desapareceram, tendo-se procedido à sua recolocação, faltando apenas duas; uma que ainda não estava colocada e outra que ficou danificada de forma completa, estando-se aguardar pela entrega das mesmas para posterior instalação;
- Estrada de acesso ao restaurante “Arrastão” – foi iniciado a elaboração de um protocolo para cedência da estrada, por parte do proprietário ao município para que a obra pudesse ser executada e por forma a levantar a providência cautelar, contudo, agora o proprietário pretende vender a parte da estrada, facto que causou prorrogação no tempo. Julga que, brevemente, o assunto esteja resolvido com a aquisição da estrada por parte do promotor do empreendimento “Praia do Sal” ou a realização do protocolo para cedência desta estrada ao município.

ORDEM DO DIA

1. Resumo diário da tesouraria

O senhor presidente informou que o valor do saldo, em disponibilidades de operações orçamentais é de €6.025.361,71 (seis milhões, vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e um euros e setenta e um cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

2. Pagamentos autorizados entre reuniões

O senhor presidente da câmara informou de que, entre os dias 07/03/2018 e 09/03/2018, a senhora vice-presidente da câmara autorizou o pagamento da despesa, no montante de €82.255,79 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos) conforme ordens de pagamento emitidas da n.º 601 à 651 e, entre os dias 10/03/2018 e 20/03/2018 autorizou o pagamento da despesa, no montante de €507.784,16 (quinhentos e sete mil, setecentos e oitenta e quatro euros e dezasseis cêntimos) conforme as ordens de pagamento emitidas da n.º 652 à 783.

A Câmara tomou conhecimento.

3. Aprovação de ata

Ata da reunião ordinária realizada no dia 7 de fevereiro de 2018

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a ata por unanimidade.

Não votou o senhor presidente ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo

4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VERAÇÃO:

4.1 Ratificação do Despacho n.º 32/18 – Autorização para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo no valor de €1 230 000,00 e as respetivas consultas às instituições de crédito

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Pelo Despacho em referência, datado de 12 de março 2018 foi aprovada a autorização para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo no valor de €1.230.000,00 e as respetivas consultas às Instituições de Crédito, cujos

documentos se submetem a ratificação da Câmara Municipal, de harmonia com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, proponho a aprovação referente a esta deliberação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta, por maioria, com 6 votos a favor (3 do PS, 2 da CDU e 1 do CDS-PP) e 1 abstenção do PPD/PSD, bem como anexar o Despacho como **Doc.1**.

4.2 Aceitação de bens de construção conforme Minuta de Contrato de Doação

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

- a) A Exma. senhora Oriana Frederica Rasteiro Magana Lopes Rodrigues manifestou a intenção de oferecer o material de construção que se encontra descrito no Anexo à minuta de contrato de doação junto à presente proposta;
- b) Os bens a doar consubstanciam bens de construção, e encontram-se a ser doados para uso dos serviços operacionais desta Câmara Municipal;
- c) A aceitação da referida doação por parte deste Município dos bens em causa é da competência da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea j), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual;

Nestes termos, propõe-se que o Órgão Colegial Executivo do Município delibere favoravelmente:

1. Aceitar a minuta de contrato de doação junta à presente proposta e que dela faz parte integrante;

2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga do contrato de doação, nos termos constantes na minuta em anexo.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar a Minuta do Contrato como **Doc. 2**.

4.3 Regulamento Municipal da Atribuição das Habitações Sociais do Município de Alcochete – Início de procedimento para efeitos de submissão a participação dos interessados

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«O Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer, no âmbito do procedimento do regulamento administrativo, o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º, o início do procedimento é publicado na *internet*, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração de nova proposta de regulamento.

A nova proposta do Regulamento Municipal da Atribuição das Habitações Sociais do Município de Alcochete visa constituir-se como uma medida de apoio social às famílias de uma forma sustentada, equilibrada e efetiva, minimizando os impactos decorrentes da maior vulnerabilidade socioeconómica. Visa ainda prosseguir uma política de habitação adequada às necessidades da população focando um eixo

crucial e conducente ao desenvolvimento estruturado e planeado na construção de uma sociedade mais coesa territorialmente.

Pretende-se simultaneamente a elaboração de um novo regulamento mais adequado à dimensão do parque habitacional do município, que permita atribuir as habitações devolutas de forma mais célere e flexível, agilizando, especificamente, procedimentos de atribuição da habitação social face à atualização da legislação em vigor (Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro e Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto).

Assim, na sequência do exposto, venho propor que a Câmara Municipal de Alcochete delibere, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 98.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar o início do procedimento de nova proposta do Regulamento Municipal da Atribuição das Habitações Sociais do Município de Alcochete, para efeitos de participação procedimental de eventuais interessados, a decorrer pelo período de 10 dias, com início após a publicação de aviso no *site* da Câmara Municipal e afixado nos lugares públicos do costume, devendo as respetivas sugestões ser apresentadas por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alcochete, a enviar por meio eletrónico, via postal ou, ainda, em mão, na receção da Câmara Municipal, Paços do Concelho.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Aviso como **Doc. 3**.

4.4 Retificação ao Contrato de Doação de diverso material *hardware*

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«Após aprovação da doação de diverso material de *hardware* (11 computadores, 11 monitores e 1 router), em reunião de 21 de fevereiro de 2018, a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI da Restauração, procedeu, posteriormente,

à doação de mais um computador (*DELL 755 Core 2 DUO E4500 2,2 Ghz, 4 Gb, 150 Gb*) e mais um monitor (*Hp 17`` L1710*), pelo que se solicita a aprovação da retificação proposta.»

Submetida à discussão o senhor vereador José Luís Alféua referiu ter estranhado a afirmação do munícipe João Lopes em reunião de Câmara de 21 de fevereiro de 2018, o qual mencionou que a senhora vereadora da educação, na altura, Susana Custódio, não se mostrou disponível para a aceitação dos computadores doados pela Força Aérea Portuguesa à Associação de Pais da Escola do Valbom.

Assim, após conversa com a senhora Susana Custódio, esclareceu que a autarquia sempre se mostrou disponível a rececionar os equipamentos, tendo apenas alertado para o facto de que, em caso de roubo, os equipamentos não estavam no seguro, e ainda pelo facto do coordenador da informática estar condicionado à realização da manutenção dos mesmos, dado estes não serem propriedade da Câmara.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Contrato de Doação como **Doc. 4**.

4.5 Ratificação da declaração de compromisso de parceria celebrada entre o Município de Alcochete e a ADA - Associação para o Desenvolvimento de Alcochete

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

- a. A ADA – Associação para o Desenvolvimento de Alcochete demonstrou à Câmara Municipal de Alcochete a intenção de constituir com esta edilidade parceria na candidatura “Oficina para a Comunidade” ao Prémio Fidelidade Comunidade 2017;

- b. A ADA – Associação para o Desenvolvimento de Alcochete, enquanto entidade promotora, realiza uma atividade não lucrativa desde 2011, tendo como objetivos a promoção, divulgação e execução de ações que permitam o desenvolvimento social, educativo, cultural, desportivo, formativo e da promoção da saúde das pessoas dos diferentes grupos etários, principalmente dos mais vulneráveis em situação de pobreza e exclusão social;
- c. Desde a sua constituição, esta associação realiza atendimento e acompanhamento social a pessoas com incapacidade e deficiência;
- d. Contudo, ao longo dos últimos anos, esta associação tem apostado na intervenção em rede junto das populações em situação de vulnerabilidade, principalmente na área do empreendedorismo/empregabilidade dos jovens e emprego jovem, que se iniciou com o Projeto Escolhas Pontuais 2015 do Alto Comissariado para as Migrações, o que permitiu um grande *know-how* nesta área e no combate à exclusão infanto-juvenil no concelho de Alcochete;
- e. No presente projeto, a “Oficina para a Comunidade”, tem como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade de vida de 40 beneficiários indiretos (pessoas com incapacidade, deficiência, doença crónica/degenerativa) do concelho de Alcochete, que se encontrem em situação de fragilidade económica ou social, devido a problemas de ordem funcional;
- f. Também possui como objetivo formar e integrar a nível socio profissional 20 beneficiários diretos (jovens NEET – que não estão a trabalhar, não estão a estudar ou a frequentar qualquer tipo de formação), na prestação de serviços *low cost*, com pessoal técnico qualificado, durante 12 meses;
- g. São várias as vertentes a intervir:

A vertente social e profissional, através da Academia da Formação, através da realização de sessões de formação técnica, com o intuito de dotar de competências jovens NEET, como forma de facilitar a sua inclusão social e profissional;

A vertente tecnológica, através da Oficina Domiciliária Multiserviços, através de pequenas reparações ao domicílio, nomeadamente nas áreas técnicas de carpintaria, eletricidade, refrigeração e climatização, entre outras;

- h. As entidades parceiras formais desta candidatura são já a CERCIMA, a ACES Arco Ribeirinho, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alcochete e a empresa *Playgroup*;
- i. A ADA – Associação para o Desenvolvimento de Alcochete integrou a sua candidatura ao Prémio Fidelidade Comunidade, na edição de 2017, ao pedido de financiamento entre os €15.000,00 e os € 5.000,00, na área da inclusão social: Empregabilidade de Públicos Vulneráveis e Deficiência ou Incapacidade Permanente;
- j. Na parceria constante na declaração de compromisso junta, pretende-se que o Município de Alcochete apenas seja corresponsável na divulgação do projeto, no sentido do mesmo ser visto como um recurso à comunidade, a sinalização e encaminhamento, se for o caso, de destinatários (in)diretos para o projeto, a verificação e acompanhamento/monitorização das problemáticas identificadas no projeto, bem como a participação nos eventos de maior projeção na qualidade de parceira;
- k. Acontece que a presente intenção de parceria apenas foi manifestada, pelos seus representantes legais, Carla Sofia da Silva Pereira Giro e Francisco José da Fonseca Giro, já em dia após à reunião de 7 de março de 2018, sendo que a submissão das declarações de compromisso de parceria para esta candidatura tinham como data limite o passado dia 9 de março de 2018;
- l. Como tal, se não fosse assinada a declaração de compromisso em questão, não podia esta edilidade participar como entidade parceira num projeto que se apresenta de manifesta relevância para este concelho, atento o seu carácter social e inclusivo;

- m. E, é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual;
- n. Por outro lado, permite o artigo 35.º, n.º 3, do mesmo diploma legal que em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, como no caso, o presidente pode praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Termos em que, face às considerações de facto e de direito, se propõe que o órgão colegial executivo do Município delibere favoravelmente ratificar a presente declaração de compromisso de parceria entre esta Câmara Municipal e a ADA – Associação para o Desenvolvimento de Alcochete, nos termos e para os efeitos do legalmente disposto.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar a declaração de Compromisso de parceria como **Doc. 5.**

4.6 Alteração do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo – Início de procedimento para efeitos de submissão a participação dos interessados

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«O Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer, no âmbito do procedimento do regulamento administrativo, o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de

contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º, o início do procedimento é publicado na *internet*, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração/alteração do regulamento.

A proposta de alteração ao Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (RAMA) visa conferir uma maior eficiência, eficácia, rigor nos pressupostos instituídos dos apoios financeiros e não financeiros a conceder ao movimento associativo, assegurando total transparência das condições na atribuição dos mesmos e com o objetivo supremo de uma melhor prestação do serviço público.

Concretamente esta proposta de alteração consiste na adequação de mecanismos e procedimentos para uma rigorosa atribuição de apoios às atividades de maior relevância e interesse para a identidade local do município de Alcochete, nos mais diversos âmbitos, social, cultural, educativo, desportivo, levado a cabo pelas associações sediadas ou não no Concelho de Alcochete.

Com este propósito, pretende-se, a título exemplificativo, a alteração/revisão e introdução dos seguintes artigos e matérias:

- Alteração da Introdução do Regulamento e inclusão de artigo referente a Objetivos;
- Introdução de artigos referentes ao Registo Municipal de Associações/Coletividades, Atualização do Registo e Publicidade dos Apoios Municipais;

- Revisão do artigo referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Regulares - Atribuição dos Apoios Financeiros e não Financeiros no âmbito de atividades regulares que promovam o desenvolvimento local;
- Introdução de artigo referente à Suspensão, Exclusão ou Cessação de Apoios por existência de irregularidades na aplicação dos apoios concedidos;
- Revisão do artigo referente aos Critérios de Avaliação relativos ao enquadramento e articulação com as políticas e atividades municipais e exequibilidade e impacto a nível local, regional, nacional dos projetos;
- Alteração ao artigo referente ao Apoio à Criação de Novas Associações;
- Alteração ao artigo referente ao Apoio Financeiro, Logístico e Técnico;
- Introdução de um número, no artigo referente aos Apoios Financeiro, Logístico e Técnico, referente às Medidas de Auto Proteção (MAP).

Com esta proposta de alteração pretendemos ainda reconhecer o Movimento Associativo como uma das principais vias de acesso à prática desportiva, cultural, recreativa e um dos fatores preponderantes para um desenvolvimento sustentado e equilibrado, coesão e bem-estar sociais.

Assim, na sequência do exposto, venho propor que a Câmara Municipal de Alcochete delibere, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 98.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar o início do procedimento de alteração do RAMA, para efeitos de participação procedimental de eventuais interessados, a decorrer pelo período de 10 dias, com início após a publicação de aviso no *site* da Câmara Municipal e afixado nos lugares públicos do costume, devendo as respetivas sugestões ser apresentadas

por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alcochete, a enviar por meio eletrónico, via postal ou, ainda, em mão, na receção da Câmara Municipal, Paços do Concelho.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Aviso como **Doc. 6**.

4.7 Obras de conservação necessárias à correção das condições de segurança, salubridade e arranjo estético do imóvel sito no largo Coronel Ramos da Costa, n.º 31, freguesia de Alcochete:

- 1. Homologação da nomeação dos técnicos e do Auto de Vistoria ao imóvel;**
- 2. Ordem de Execução de Ações Preconizadas;**
- 3. Acionamento das medidas de tutela de legalidade urbanística**

Pelo senhor vereador Pedro Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Em cumprimento do despacho do vereador do pelouro datado de 09 de agosto de 2017, a fim de garantir a salvaguarda das condições de higiene e saúde pública, bem como, de corrigir as más condições de segurança, salubridade e arranjo estético, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 89.º e 90.º do RJUE com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2010, de 9 de setembro, do edifício localizado no largo Coronel Ramos da Costa n.º 31, na freguesia e concelho de Alcochete, procederam à vistoria do edifício em epígrafe, os técnicos da Câmara Municipal identificados no Auto de Vistoria em anexo, tendo sido confirmada a existência das deficiências e patologias descritas no referido auto;
2. Nos termos do artigo 89.º do RJUE, a edificação deve ser objeto de obras de conservação, pelo menos, uma vez em cada período de oito anos, devendo os

proprietários, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético;

3. Nos termos do mesmo artigo, a Câmara Municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, sendo essa deliberação precedida de vistoria a realizar por três técnicos, da qual é lavrado auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas;
4. No auto de vistoria, em anexo, estão verificados os pressupostos legais supra enunciados, tendo os técnicos municipais entendido estabelecer um prazo de 60 dias para a realização das obras, propondo-se uma intervenção no edifício, no sentido de se proceder à sua conservação, nomeadamente à reposição do revestimento cerâmico em falta da fachada principal, limpeza e pintura das fachadas laterais sem alteração da cor. Reparação da caixilharia das portas e janelas, salvaguardando-se assim as condições de segurança e salubridade e arranjo estético do edifício e do espaço público envolvente.
5. Nos termos das alíneas s) e t) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, a não conclusão das ações ou obras referidas no ponto anterior ou a não conclusão nos prazos fixados para o efeito pela Câmara Municipal é punível respetivamente como contraordenação graduada de €500 até ao máximo de €100.000, no caso de pessoa singular, e de €1.500 até €250.000, no caso de pessoa coletiva ou é punível com coima graduada de €1.500 até ao máximo de €200.000, no caso de pessoa singular, e de €3.000 até €450.000, no caso de pessoa coletiva.

Propõe-se que:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a Câmara Municipal delibere homologar a nomeação dos técnicos bem como o Auto de Vistoria em anexo;

2. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, seja ordenada a realização das ações supra indicadas, necessárias à salvaguarda das condições de segurança, salubridade e arranjo estético do imóvel, estabelecendo-se para o efeito o prazo máximo de 60 dias;
3. Nos termos do disposto na alínea s) e t) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, em caso de incumprimento do deliberado no ponto anterior ou de não conclusão das ações supra indicadas no prazo fixado, sem prejuízo da responsabilidade criminal, sejam desencadeados os procedimentos administrativos de tutela da legalidade urbanística que permitam a sua punição como contraordenação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Auto de Vistoria como **Doc. 7**.

4.8 Obras de conservação necessárias à correção das condições de segurança, salubridade a arranjo estético do imóvel sito na rua de “O Século”, n.ºs 9 e 11, freguesia de Alcochete:

1. **Homologação da nomeação dos técnicos e do Auto de Vistoria ao imóvel;**
2. **Ordem de Execução de Ações Preconizadas;**
3. **Acionamento das medidas de tutela de legalidade urbanística**

Pelo senhor vereador Pedro Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Em cumprimento do despacho do vereador do pelouro datado de 19 de junho de 2017, a fim de garantir a salvaguarda das condições de higiene e saúde pública, bem como, de corrigir as más condições de segurança, salubridade e arranjo estético, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 89.º e 90.º do RJUE com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2010, de 9 de

setembro, do edifício localizado na rua de “O Século” n.ºs 9 e 11, na freguesia e concelho de Alcochete, procederam à vistoria do edifício em epígrafe, os técnicos da Câmara Municipal identificados no Auto de Vistoria em anexo, tendo sido confirmada a existência das deficiências e patologias descritas no referido auto;

2. Nos termos do artigo 89.º do RJUE, a edificação deve ser objeto de obras de conservação, pelo menos, uma vez em cada período de oito anos, devendo os proprietários, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético;
3. Nos termos do mesmo artigo, a Câmara Municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, sendo essa deliberação precedida de vistoria a realizar por três técnicos, da qual é lavrado auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas;
4. No auto de vistoria, em anexo, estão verificados os pressupostos legais supra enunciados, tendo os técnicos municipais entendido estabelecer um prazo de 180 dias para a realização das obras, propondo-se uma intervenção no edifício, no sentido, de se proceder à sua reabilitação de acordo com as patologias identificadas no ponto 1.1 e 1.2 do presente auto, salvaguardando assim a segurança, salubridade e o arranjo estético do edifício e do espaço público envolvente;
5. Nos termos das alíneas s) e t) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, a não conclusão das ações ou obras referidas no ponto anterior ou a não conclusão nos prazos fixados para o efeito pela Câmara Municipal é punível respetivamente como contraordenação graduada de €500 até ao máximo de €100.000, no caso de pessoa singular, e de €1.500 até €250.000, no caso de pessoa coletiva ou é

punível com coima graduada de €1.500 até ao máximo de €200.000, no caso de pessoa singular, e de €3.000 até €450.000, no caso de pessoa coletiva.

Propõe-se que:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a Câmara Municipal delibere homologar a nomeação dos técnicos bem como o Auto de Vistoria em anexo;
2. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, seja ordenada a realização das ações supra indicadas, necessárias à salvaguarda das condições de segurança, salubridade e arranjo estético do imóvel, estabelecendo-se para o efeito o prazo máximo de 180 dias;
3. Nos termos do disposto na alínea s) e t) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, em caso de incumprimento do deliberado no ponto anterior ou de não conclusão das ações supra indicadas no prazo fixado, sem prejuízo da responsabilidade criminal, sejam desencadeados os procedimentos administrativos de tutela da legalidade urbanística que permitam a sua punição como contraordenação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Auto de Vistoria como **Doc. 8**.

4.9 Obras de conservação necessárias à correção das condições de segurança, salubridade e arranjo estético ao muro do prédio contíguo sito na rua da Ponderosa, n.º 190, freguesia de Alcochete:

1. **Homologação da nomeação dos técnicos e do Auto de Vistoria ao muro;**
2. **Ordem de Execução de Ações Preconizadas;**
3. **Acionamento das medidas de tutela de legalidade urbanística**

Pelo senhor vereador Pedro Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Em cumprimento do despacho do vereador do pelouro datado de 19 de junho de 2017, a fim de garantir a salvaguarda das condições de higiene e saúde pública, bem como, de corrigir as más condições de segurança, salubridade e arranjo estético, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 89.º e 90.º do RJUE com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2010, de 9 de setembro, do muro do prédio contíguo sito na rua da Ponderosa n.º 190, na freguesia e concelho de Alcochete, procederam à vistoria do referido muro, os técnicos da Câmara Municipal identificados no Auto de Vistoria em anexo, tendo sido confirmada a existência das deficiências e patologias descritas no referido auto;
2. Nos termos do artigo 89.º do RJUE, a edificação deve ser objeto de obras de conservação, pelo menos, uma vez em cada período de oito anos, devendo os proprietários, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético;
3. Nos termos do mesmo artigo, a Câmara Municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, sendo essa deliberação precedida de vistoria a realizar por três técnicos, da qual é lavrado auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas;
4. No auto de vistoria, em anexo, estão verificados os pressupostos legais supra enunciados, tendo os técnicos municipais entendido estabelecer um prazo de 30 dias para a realização das obras, propondo-se uma intervenção no muro, no sentido, de se proceder à sua reparação de acordo com as patologias identificadas no ponto 1.1.2 do presente auto, salvaguardando assim a segurança, salubridade e o arranjo estético do edifício e do espaço público envolvente;

5. Nos termos das alíneas s) e t) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, a não conclusão das ações ou obras referidas no ponto anterior ou a não conclusão nos prazos fixados para o efeito pela Câmara Municipal é punível respetivamente como contraordenação graduada de €500 até ao máximo de €100.000, no caso de pessoa singular, e de €1.500 até €250.000, no caso de pessoa coletiva ou é punível com coima graduada de €1.500 até ao máximo de €200.000, no caso de pessoa singular, e de €3.000 até €450.000, no caso de pessoa coletiva.

Propõe-se que:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a Câmara Municipal delibere homologar a nomeação dos técnicos bem como o Auto de Vistoria em anexo;
2. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, seja ordenada a realização das ações supra indicadas, necessárias à salvaguarda das condições de segurança, salubridade e arranjo estético do imóvel, estabelecendo-se para o efeito o prazo máximo de 30 dias;
3. Nos termos do disposto na alínea s) e t) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, em caso de incumprimento do deliberado no ponto anterior ou de não conclusão das ações supra indicadas no prazo fixado, sem prejuízo da responsabilidade criminal, sejam desencadeados os procedimentos administrativos de tutela da legalidade urbanística que permitam a sua punição como contraordenação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Auto de Vistoria como **Doc. 9**.

4.10 Obras de conservação necessárias à correção de condições de segurança, salubridade e arranjo estético do imóvel sito na avenida da Revolução 1383/85, n.º 396, freguesia de Alcochete:

1. **Homologação da nomeação dos técnicos e do Auto de Vistoria ao imóvel;**
2. **Ordem de Execução de Ações Preconizadas;**
3. **Acionamento das medidas de tutela de legalidade urbanística**

Pelo senhor vereador Pedro Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Em cumprimento do despacho do vereador do pelouro datado de 09 de agosto de 2017, a fim de garantir a salvaguarda das condições de higiene e saúde pública, bem como, de corrigir as más condições de segurança, salubridade e arranjo estético, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 89.º e 90.º do RJUE com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2010, de 9 de setembro, do edifício localizado na avenida da Revolução 1383/85 n.º 396, na freguesia e concelho de Alcochete, procederam à vistoria do edifício em epígrafe, os técnicos da Câmara Municipal identificados no Auto de Vistoria em anexo, tendo sido confirmada a existência das deficiências e patologias descritas no referido auto;
2. Nos termos do artigo 89.º do RJUE, a edificação deve ser objeto de obras de conservação, pelo menos, uma vez em cada período de oito anos, devendo os proprietários, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético;
3. Nos termos do mesmo artigo, a Câmara Municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, sendo essa deliberação precedida de vistoria a realizar por três técnicos, da qual é lavrado auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas;

4. No auto de vistoria, em anexo, estão verificados os pressupostos legais supra enunciados, tendo os técnicos municipais entendido estabelecer um prazo de 90 dias para a realização das obras, propondo-se uma intervenção no edifício, no sentido, de se proceder à sua reabilitação de acordo com as patologias identificadas no ponto 1.1 do presente auto, salvaguardando assim a segurança, salubridade e o arranjo estético do edifício e do espaço público envolvente.
5. Nos termos das alíneas s) e t) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, a não conclusão das ações ou obras referidas no ponto anterior ou a não conclusão nos prazos fixados para o efeito pela Câmara Municipal é punível respetivamente como contraordenação graduada de €500 até ao máximo de €100.000, no caso de pessoa singular, e de €1.500 até €250.000, no caso de pessoa coletiva ou é punível com coima graduada de €1.500 até ao máximo de €200.000, no caso de pessoa singular, e de €3.000 até €450.000, no caso de pessoa coletiva.

Propõe-se que:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a Câmara Municipal delibere homologar a nomeação dos técnicos bem como o Auto de Vistoria em anexo;
2. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, seja ordenada a realização das ações supra indicadas, necessárias à salvaguarda das condições de segurança, salubridade e arranjo estético do imóvel, estabelecendo-se para o efeito o prazo máximo de 90 dias;
3. Nos termos do disposto na alínea s) e t) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, em caso de incumprimento do deliberado no ponto anterior ou de não conclusão das ações supra indicadas no prazo fixado, sem prejuízo da responsabilidade criminal, sejam desencadeados os procedimentos administrativos de tutela da legalidade urbanística que permitam a sua punição como contraordenação.

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Auto de Vistoria como **Doc. 10**.

4.11 Obras de conservação necessárias à correção das condições de segurança, salubridade e arranjo estético do imóvel sito na rua D. Nuno Álvares Pereira, n.ºs 5 e 7, freguesia de Alcochete:

- 1. Homologação da nomeação dos técnicos e do Auto de Vistoria ao imóvel;**
- 2. Ordem de Execução de Ações Preconizadas;**
- 3. Acionamento das medidas de tutela de legalidade urbanística**

Pelo senhor vereador Pedro Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Em cumprimento do despacho do vereador do pelouro datado de 14 de novembro de 2017, a fim de garantir a salvaguarda das condições de higiene e saúde pública, bem como, de corrigir as más condições de segurança, salubridade e arranjo estético, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 89.º e 90.º do RJUE com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2010, de 9 de setembro, do edifício localizado na rua D. Nuno Álvares Pereira n.ºs 5 e 7, na freguesia e concelho de Alcochete, procederam à vistoria do edifício em epígrafe, os técnicos da Câmara Municipal identificados no Auto de Vistoria em anexo, tendo sido confirmada a existência das deficiências e patologias descritas no referido auto;
2. Nos termos do artigo 89.º do RJUE, a edificação deve ser objeto de obras de conservação, pelo menos, uma vez em cada período de oito anos, devendo os proprietários, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético;
3. Nos termos do mesmo artigo, a Câmara Municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a

execução de obras de demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, sendo essa deliberação precedida de vistoria a realizar por três técnicos, da qual é lavrado auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas;

4. No auto de vistoria, em anexo, estão verificados os pressupostos legais supra enunciados, tendo os técnicos municipais entendido estabelecer um prazo de 6 meses a contar da data da notificação para a realização das obras, impondo-se uma intervenção no sentido de se proceder a realização de obras de reabilitação geral do imóvel, com consolidação de paredes exteriores e realização de reforço estrutural, trabalhos de picagem, aplicação de reboco adaptado às paredes de alvenaria existentes, impermeabilização e respetiva pintura exterior de forma a contribuir para garantir a segurança e salubridade do imóvel, sua envolvente e melhoria do arranjo estético do edifício. Propondo-se ainda uma intervenção ao nível da cobertura com verificação da estrutura da cobertura, incluindo a substituição das telhas partidas, limpeza e conservação do beirado de forma a evitar a entrada de água no edifício;
5. De acordo e para os efeitos previstos nos artigos 5.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro, foi identificado o estado de conservação geral do imóvel, apurado através da determinação do nível de conservação de 2 e estado de conservação - Mau, em 07.12.2017, verificando que estão montados os andaimes, tendo o requerente dado início as obras.

Propõe-se que:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a Câmara Municipal delibere homologar a nomeação dos técnicos bem como o Auto de Vistoria em anexo;
2. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, seja ordenada a realização das ações supra indicadas, necessárias à salvaguarda das

condições de segurança, salubridade e arranjo estético do imóvel, estabelecendo-se para o efeito o um prazo de 6 meses a contar da data da notificação;

3. Nos termos do disposto na alínea s) e t) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, em caso de incumprimento do deliberado no ponto anterior ou de não conclusão das ações supra indicadas no prazo fixado, sem prejuízo da responsabilidade criminal, sejam desencadeados os procedimentos administrativos de tutela da legalidade urbanística que permitam a sua punição como contraordenação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Auto de Vistoria como **Doc. 11**.

4.12 Operação de reabilitação e ampliação da EB1/JI da Restauração – Proc.º I - 01/17 – Prazo de execução

Pelo senhor vereador Pedro Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

A empreitada “Operação de reabilitação e ampliação da E.B.1/J.I. da Restauração”, processo I - 01/17, adjudicada à empresa Extraco – *Construccions e Proxetos*, S.A., pelo valor de €418.000,00, teve a consignação a 25 de outubro de 2017 com um prazo de execução de 150 dias, correspondendo o dia 26 de março de 2018 como data de conclusão.

Verificando-se a impossibilidade de concluir a empreitada no prazo contratualmente estipulado, o empreiteiro remeteu à Câmara Municipal um pedido de prorrogação de prazo de 67 dias. O empreiteiro justifica a necessidade desta prorrogação devido ao facto de não ter sido possível realizar os trabalhos no edifício escolar existente, uma vez que se encontra em pleno funcionamento desde a data da consignação.

De acordo com a alínea b) do n.º 1 da cláusula 9.ª do Caderno de Encargos (CE) patente a concurso era indicado o período entre 19 de junho e 15 de setembro de 2017 como prazo de execução dos trabalhos relativos ao edifício escolar existente e ao espaço de recreio exterior, situação que não se verificou.

Não havendo enquadramento no Código dos Contratos Públicos (CCP) para uma prorrogação legal do prazo pelos factos invocados pelo empreiteiro, a situação remete para um contexto de incumprimento do contrato no que concerne ao atraso da execução da obra (artigo 403.º).

Sendo que, o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de janeiro (que regula a revisão de preços das empreitadas de obras públicas) prevê no seu artigo 13.º que o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que na data da prorrogação se encontrar em vigor.

Deste modo e de acordo com a informação técnica 07/18/DAOML_SORV, propõe-se que seja aprovada a conclusão da obra no prazo solicitado (67 dias), suprimindo a sanção pecuniária compulsória estabelecida no CE em virtude do empreiteiro não ter tido a possibilidade de realizar os trabalhos durante o período alargado de férias escolares, considerando o facto incontornável de que a empreitada tem que ser concluída por razões de interesse público.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.13 Operação de reabilitação e ampliação da EB1/JI da Restauração – Proc.º I - 01/17 – Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

Pelo senhor vereador Pedro Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

A empresa Extraco – Construccions e Proxetos, S.A., adjudicatária da empreitada supra mencionada, apresentou junto da Fiscalização uma proposta de alteração ao projeto patente a concurso, que compreende no seguinte:

- A supressão do sistema de aquecimento ambiente preconizado em projeto, que de forma genérica consiste num sistema central com uma caldeira a gás, uma rede de tubagem de distribuição de calor e emissores localizados nos vários espaços do edifício escolar, totalizando o valor de €37.655,70;
- Em alternativa, a execução de um sistema de climatização (ar condicionado) através de unidades mono e multi-split garantindo o conforto nas várias áreas de permanência, sendo o valor proposto de €36.686,29.

A proposta apresentada pelo empreiteiro visa uma solução mais vantajosa em termos de utilização, uma vez que tanto permite o aquecimento como o arrefecimento ambiente, a possibilidade de controlar a temperatura desejada de forma individual, o controlo do teor de humidade no interior dos espaços e uma economia no investimento a efetuar em relação à solução inicial, não comprometendo o prazo de execução da empreitada.

Considerado que são garantidas todas as condições expressas na cláusula 23.^a do Caderno de Encargos (economia, utilidade, duração e solidez), e de acordo com a informação técnica 08/18/DAOML_SORV, propõe-se que seja aprovada a proposta apresentada, tendo o empreiteiro direito a metade do valor do diferencial entre as duas soluções, que terá um custo total de €37.171,00.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.14 Alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal de Alcochete

Pelo senhor vereador Vasco Pinto foi apresentada a seguinte proposta:

«A alteração ao Regulamento do Cemitério do Município de Alcochete tem como objetivos, melhorar a prestação do serviço público, garantido uma maior celeridade e simplificação dos procedimentos administrativos vigentes, bem como, a atualização face à legislação em vigor, concretamente, a alteração dos prazos do período legal de inumação, a simplificação da forma de notificação aos interessados e a definição de procedimentos referentes às ossadas não reclamadas.

Na sequência do exposto e após submissão a consulta pública, de acordo com o artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 4/2005, (Novo Código do Procedimento Administrativo), ultrapassado o respetivo prazo, foi considerado e incluído um contributo de melhoria na proposta de alteração, passando a mesma a ter a redação apresentada em anexo.

Assim sendo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a alteração ao regulamento e remeta à Assembleia Municipal.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 6 votos a favor (3 do PS, 1 da CDU, 1 do CDS-PP e 1 do PPD/PSD) e 1 abstenção da CDU, bem como anexar o contributo de melhoria como **Doc. 12**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

5. Apoios financeiros

Não foram apresentadas propostas.

6. Informações

- **Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foram apresentadas as seguintes informações:**

1. Convívio Desportivo de *Rugby*, Jogos de Luta e Jogos Pré-desportivos

«No âmbito do Projeto “Convívios Desportivos” destinado a todas as crianças do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Alcochete, a Câmara Municipal de Alcochete organizou na passada manhã de dia 17 de março o Convívio Desportivo de *Rugby*, Jogos de Luta e Jogos Pré-desportivos.

O Pavilhão Municipal de Alcochete foi novamente o “palco” para 90 jovens desportistas, num evento que contou com uma dinâmica de 6 estações de atividades dirigidas a todos os participantes:

1. Estação *Rugby* – Progressões pedagógicas e formas jogadas;
2. Jogos de Luta – *Tecnoball*;
3. Jogos de Luta – “Caça ao rabo da raposa”;
4. Insuflável
5. Pré-desportivos – Jogo do Mata/ Gavião;
6. Pré-desportivos – Jogo dos Feiticeiros.

Todo o enquadramento técnico foi garantido pelos técnicos de Educação Física do setor de desporto e pela secção de *Rugby* do Grupo Desportivo Alcochetense, num trabalho de articulação com o Curso profissional de apoio à gestão desportiva da Escola Secundária de Alcochete e com o Agrupamento de Escolas de Alcochete.

O Município de Alcochete providenciou lanche a todos os participantes e facultou transporte aos residentes em São Francisco, Samouco e Passil.

Em destaque estiveram também os Encarregados de Educação, aderindo e assistindo, em massa, ao evento desportivo dos seus educandos.»

A Câmara tomou conhecimento.

2. Comemorações do dia Nacional do Estudante e do Dia Internacional da Juventude

«As comemorações do dia Nacional do Estudante e do dia Internacional da Juventude são iniciativas que, pelas dinâmicas juvenis que envolvem, têm como principal papel a promoção, o apoio e o estímulo à participação e intervenção dos jovens munícipes no concelho de Alcochete.

Esta iniciativa municipal enquadra-se no Plano de Atividades do Setor de Juventude e Movimento Associativo e converge para a concretização das linhas de orientação geral do setor para a área da juventude.

Estas comemorações decorrem em parceria com as estruturas juvenis do concelho, envolvendo os jovens desde a planificação até à conclusão das atividades.

Assim no dia 23 de março assinalamos o dia Nacional do Estudante com uma caminhada noturna entre a Escola Secundária de Alcochete e a Sociedade Recreativa de São Francisco, seguido de uma pequena animação com *dj's* que são alunos da escola secundária.

Para as comemorações do dia Internacional da Juventude no dia 28 de março está marcado um evento “*holli hop*” com tintas em pó que vai decorrer no *skate* parque da praia dos moinhos onde mais uma vez a animação está a cargo de *dj's* que são alunos da escola secundária.»

A Câmara tomou conhecimento.

3. Pré-Escolar a Brincar

«Realizou-se no passado dia 20 de março de 2018 na Escola Secundária de Alcochete mais uma edição do evento de animação desportiva “Pré-Escolar a Brincar”, destinado a todos os alunos de pré-escolar da rede pública do concelho de Alcochete.

A organização resultou da articulação entre o Agrupamento de Escolas de Alcochete, a Câmara Municipal de Alcochete e o Grupo de Desporto Escolar da Península de Setúbal, e contou também com a parceria estratégica das empresas: “Eventos *Forever*”, “Diversões Alentejano” e “Cereja Aventura” e o Sr. António Pardal que, gentilmente disponibilizaram diversos materiais didáticos para o evento.

O curso profissional de apoio à gestão desportiva, como mentor e principal dinamizador deste evento, deixou novamente evidente, toda a competência, dedicação e entusiasmo a que nos tem vindo a habituar, proporcionando um evento memorável para cerca de 280 crianças.»

A Câmara tomou conhecimento.

4. Chama da Solidariedade

«A “Chama da Solidariedade” tem por missão acarinhar e difundir os valores que unem as diferentes instituições de solidariedade social, através da divulgação de âmbito de intervenção e das atividades desenvolvidas em cada entidade solidária é possível criar o reconhecimento pelo seu trabalho por parte da sociedade em geral.

Neste entendimento foi criado o objeto simbólico – “Chama” que determina a união destas instituições que praticam diariamente o “bem-estar do outro”.

A organização desta festa está a cargo da União Distrital das Instituições de Solidariedade Social de Setúbal em parceria com os Municípios e com toda a sociedade.

Deste modo, o Município de Alcochete irá receber a “Chama Solidária” no próximo dia 27 de março pelas 11 horas nos Paços do Concelho. A “Chama” percorrerá algumas das IPSS do concelho que dinamizarão atividades com a comunidade.

Este é um momento de afirmação e de importante reconhecimento do trabalho diário das instituições na nossa comunidade.»

A Câmara tomou conhecimento.

- **Pelo senhor vereador Vasco Pinto foi apresentada a seguinte informação:**

Comemorações do Dia Internacional da Mulher

«No âmbito do Dia Internacional da Mulher, assinalado pela Câmara Municipal de 8 a 10 de março, foi desenvolvido um conjunto de ações que visou celebrar uma das datas de maior relevo da história da nossa democracia e dos direitos humanos a nível internacional.

No dia 8 de março, data da efeméride, o Executivo Municipal percorreu o concelho para, de forma singela mas profundamente honesta, presentear as mulheres com uma flor que representa o apreço pelo papel verdadeiramente fundamental que desenvolvem na sociedade.

Nesse mesmo dia foi inaugurada, no Fórum Cultural de Alcochete, a exposição “Pintura Partilhada”. Trata-se de uma exposição coletiva da Escola Comunitária de Alcochete que assinala também os quarenta anos de trabalho desta estrutura concelhia que se dedica à ocupação de tempos livres e ao ensino. A exposição, que integra 27 trabalhos de 24 artistas, pode ser apreciada até 4 de maio.

Já no dia 10, as comemorações do Dia Internacional da Mulher, foram assinaladas com as “Conversas no Feminino”. Numa tarde de conversa, partilha e troca de experiências e histórias de vida, a sessão contou com a presença de quatro mulheres cuja ligação a Alcochete é verdadeiramente vincada: Eugénia Casadinho, Luísa Ortigoso, Maria Otília d’Avó e Maria da Piedade Policarpo, num momento que contou com moderação e dinamização da apresentadora de televisão Margarida Mercés de Mello.»

A Câmara tomou conhecimento.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE

Registaram-se as seguintes intervenções:

- Senhora Sandra Almeida

É encarregada de educação de menor que frequenta o CAF na Escola Básica do Samouco, acompanhada de mais duas encarregadas de educação, solicita a ajuda do executivo para clarificação da redação do contrato a ser assinado com o CENSA.

Explicou que, no início do ano letivo foi apresentado aos encarregados de educação uma parceria entre a Câmara Municipal e CENSA em que esta entidade assegurava o CAF, garantido que o serviço era desenvolvido nas instalações da escola, assegurado por duas funcionárias e a mensalidade igual à praticada pela autarquia nos outros estabelecimentos de ensino.

Acontece que no passado dia 14 de março, alguns encarregados de educação receberam um *email* do CENSA a informar que a não assinatura do contrato implicaria a suspensão do serviço prestado, a partir do dia 1 de abril.

Mais informou que, até à data não assinou o contrato porque o mesmo refere também o serviço de ATL, não sendo um serviço que pretende contratar.

O senhor presidente referiu que no momento não dispõe de informação para responder à questão e que o executivo está sempre disponível para atender os munícipes e tratar os assuntos em sede própria.

A senhora vereadora Maria de Fátima Soares sugeriu o agendamento de reunião, com a presença do senhor presidente do CENSA, Dr. Paulo Machado, para clarificação do assunto.

O senhor presidente agradeceu a Junta de Freguesia de Alcochete, pela disponibilização da sala para o atendimento no período da tarde e para a realização da reunião.

Mais foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 00:20 horas o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, coordenadora técnica, subscrevo e assino.